

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/03 DE 15 DE
JANEIRO DE 2.003.**

Dispõe sobre, autorização do presidente da Câmara Municipal,
para utilização de veículo particular, e dá outras providencias.

VICENTE TRINDADE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO POVO, ESTADO DE METO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO.

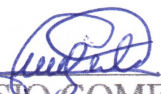
ARTIGO 1º. – Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, autorizado
a utilizar veículo particular, ou de sua propriedade, para executar viagens de interesse do
Poder Legislativo.

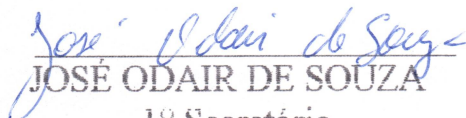
§ 1º. – As expensas oriundas do referido veículo, serão de responsabilidade
do Poder Legislativo.

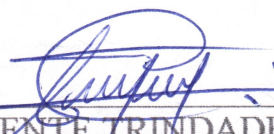
§ 2º. – A disposição do veículo exclusivamente para uso do Presidente da
Câmara Municipal, será em caráter de cooperação isentando assim, o referido órgão ao
pagamento do aluguel.

ARTIGO 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO, 06 DE FEVEREIRO DE 2.003.


GENÉSIO GOMES FEITOSA
2º Secretário


JOSÉ ODAÍR DE SOUZA
1º Secretário


VICENTE TRINDADE NETO
Presidente

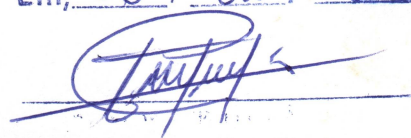
APROVADO

Por 08 + zero votos

SALA DAS SESSÕES

Em, 06 / 02 / 03

REGISTRADA E PUBLICADA
NO LUGAR DE COSTUME
NA DATA SUPRA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/03 DE 15 DE
JANEIRO DE 2.003.**

Dispõe sobre, autorização do presidente da Câmara Municipal,
para utilização de veículo particular, e dá outras providencias.

VICENTE TRINDADE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO POVO, ESTADO DE METO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO.

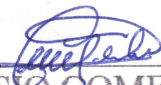
ARTIGO 1º. – Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, autorizado
a utilizar veículo particular, ou de sua propriedade, para executar viagens de interesse do
Poder Legislativo.

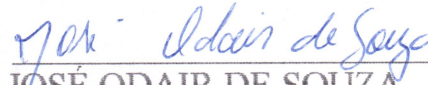
§ 1º. – As expensas oriundas do referido veículo, serão de responsabilidade
do Poder Legislativo.

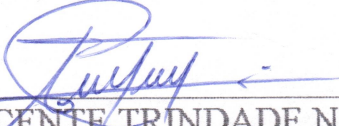
§ 2º. – A disposição do veículo exclusivamente para uso do Presidente da
Câmara Municipal, será em caráter de cooperação isentando assim, o referido órgão ao
pagamento do aluguel.

ARTIGO 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO, 06 DE FEVEREIRO DE 2.003.


GENÉSIO GOMES FEITOSA
2º Secretário


JOSÉ ODAÍR DE SOUZA
1º Secretário

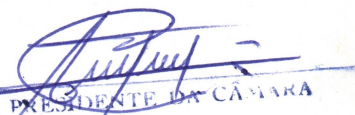

VICENTE TRINDADE NETO
Presidente

APROVADO

Por 08 x zero VOTOS

SALA DAS SESSÕES

Em, 06 / 02 / 03


PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRADA E PUBLICADA
NO LUGAR DE COSTUME
NA DATA SUPRA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/03 DE 15 DE
JANEIRO DE 2.003.**

Dispõe sobre, autorização do presidente da Câmara Municipal,
para utilização de veículo particular, e dá outras providencias.

VICENTE TRINDADE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º. – Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, autorizado
a utilizar veículo particular, ou de sua propriedade, para executar viagens de interesse do
Poder Legislativo.

§ 1º. – As expensas oriundas do referido veículo, serão de responsabilidade
do Poder Legislativo.

§ 2º. – A disposição do veículo exclusivamente para uso do Presidente da
Câmara Municipal, será em caráter de cooperação isentando assim, o referido órgão ao
pagamento do aluguel.

ARTIGO 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO, 06 DE FEVEREIRO DE 2.003.



GENÉSIO GOMES FEITOSA

2º Secretário

JOSÉ ODAIR DE SOUZA

1º Secretário

VICENTE TRINDADE NETO

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA
NO LUGAR DE COSTUME
NA DATA SUPRA.